



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 1.455 DE 18 DE JUNHO DE 2013**

**Altera o Decreto Municipal nº 3.556, de 15 de maio de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os artigos 43 e 44, do Decreto Municipal n.º 3.556, de 15 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 43.** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será composto pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Auditor-Chefe da Controladoria-Geral do Município, Procurador-Geral do Município, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.”

**“Art. 44.** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social decidirá, no âmbito da administração pública municipal, sobre os recursos de que trata o art. 36, § 1º deste Decreto e o tratamento e a classificação de informações sigilosas competindo-lhe.”

.....



**Art. 2º** Ficam revogados o parágrafo único do artigo 43 e o artigo 45, do Decreto Municipal n.º 3.556 de 15 de maio de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

**PUBLICADO NO DOE Nº 11.074 DE 24/06/2013 – PÁG. 36.**